

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG).

Normatiza as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso para os(as) discentes do Curso de Estatística do IME/UFG - Matriz 2019.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante da matriz curricular, de caráter optativo entre Estágio Supervisionado, que, quando feita a opção torna-se indispensável à colação de grau dos(as) discentes do Curso de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido pelo(a) discente, sob orientação de um docente do IME-UFG. O(A) discente deverá escrever uma monografia sob a temática de Probabilidade/Estatística.

Art. 3º - Cada docente poderá ter sob sua orientação, no máximo 03 (três) discentes no mesmo semestre, no componente curricular de TCC.

Art. 4º - Cada docente deverá destinar à orientação de Trabalho de Conclusão de Curso no mínimo: 02 horas semanais para 01 projeto, 04 horas semanais para 02 projetos, 06 horas semanais para 03 projetos.

Art. 5º - A carga horária destinada à atividade de Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) será de 05 horas semanais.

II – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás (IME/UFG) é um componente curricular obrigatório, podendo ser substituído pelo Estágio Supervisionado, e consiste numa atividade necessária para o desenvolvimento, a criação e a integração de um conjunto de competências e habilidades do currículo. O TCC visa promover a capacidade de identificação de temática, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas, o controle de planejamento etc. Esta atividade será desenvolvida por meio de orientação e acompanhamento de um docente.

Art. 7º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade de natureza acadêmica direcionado a uma determinada área teórico-prática ou de formação do curso, como atividade de síntese e integração de conhecimentos, contudo independente dos relatórios do estágio.

Art. 8º - O Trabalho de Conclusão de Curso de Estatística do IME-UFG será um trabalho individual e apresentado sob a forma de monografia.

III – DOS OBJETIVOS

Art. 9º – O TCC do Curso de Estatística atende os seguintes objetivos:

- a) Capacitar o(a) discente para elaboração de estudos;
- b) Levar o(a) discente a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- c) Proporcionar ao(a) discente o contato com o processo de investigação;
- d) Contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo da Estatística, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional;
- e) Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva;

Art. 10º – O TCC subdivide-se em duas etapas básicas:

- a) Projeto de Monografia: o(a) discente deverá escrever um projeto no qual deverá constar título, objetivos, justificativa e bibliografia, conforme modelo disponibilizado, sob a orientação do(a) Professor(a) Orientador(a), o qual deverá ser um docente do quadro de Professores(as) do IME/UFG (Art. 2º).
- b) Monografia: o(a) discente irá implementar o Projeto de Monografia, culminando em uma monografia. Para tanto, o(a) discente contará com a orientação de um docente do quadro de Professores(as) do IME/UFG (Art. 2º). O docente deverá ser, preferencialmente, o mesmo do Projeto de Monografia.

IV – DO PROJETO

Art. 11º - O Projeto de TCC-I deverá ser enviado por e-mail para a CTCC, no prazo de até 20 (vinte) dias do início do semestre letivo.

V – DA MONOGRAFIA

Art. 12º – A efetivação da matrícula do(a) discente no componente curricular de TCC ficará condicionada ao envio do Termo de Compromisso de Orientação (Anexo I), para a CTCC e para a coordenação do curso de Estatística, firmado pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

Art. 13º - A apresentação da Monografia fica condicionada à prévia inscrição do(a) discente em TCC, no ato da matrícula.

Parágrafo Único – O(A) Professor(a) Orientador(a) deve estar ciente que ao assinar o Termo de Compromisso, preferencialmente, deverá orientar o(a) discente até a entrega da versão definitiva do seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14º - O tema da Monografia escolhido pelo(a) discente deverá versar sobre assuntos relativos à área de formação e atuação do profissional de Estatística cabendo ao(a) Orientador(a) a verificação da pertinência e viabilidade do tema proposto.

Art. 15º - A estrutura básica da Monografia deverá estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigente, aplicáveis à elaboração de

trabalho de conclusão de curso, conforme modelo disponibilizado e deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Capa (obrigatória - conforme modelo);
- b) Folha de rosto (obrigatória - conforme modelo);
- c) Termo de aprovação (obrigatório – conforme o modelo);
- d) Dedicatória (opcional – conforme o modelo);
- e) Agradecimentos (opcional – conforme o modelo);
- f) Epígrafe (opcional – conforme o modelo);
- g) Resumo e palavras chaves (obrigatório - conforme modelo);
- h) Abstract e keywords (obrigatório - conforme modelo);
- i) Lista de Figuras, Tabelas e Siglas (opcionais – conforme modelo);
- j) Sumário (obrigatório - conforme modelo);
- k) Capítulo introdutório com a caracterização clara do problema a ser investigado, objetivos claramente definidos e delimitação do estudo (obrigatório);
- l) Revisão preliminar da literatura (Fundamentação Teórica) (obrigatório);
- m) Detalhamento da metodologia a ser utilizada: caracterização da pesquisa, população, amostra, instrumentos de medida (obrigatório);
- n) Resultados (obrigatório);
- o) Conclusões (obrigatório);
- p) Referências Bibliográficas (obrigatório);
- q) Apêndices (obrigatório quando houver);

Art. 16º - A Monografia deverá ser apresentada digitada e impressa com qualidade, em espaço 1,5 (exceto para citações em bloco, notas de rodapé e resumo). O arquivo em pdf, da Monografia, deverá ser aprovado pelo(a) Orientador(a) e enviado à Coordenação de TCC para arquivamento. Posteriormente, o(a) Orientador(a) deverá encaminhar a monografia à Banca Examinadora, juntamente com o relatório de similaridade.

VI – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art. 17º - Cabe à Coordenação de Curso de Estatística as seguintes atribuições:

- I. Fixar diretrizes específicas para a realização do TCC, submetendo-as ao Conselho Diretor do IME para aprovação final;
- II. Designar Professores(as) Orientadores(as), em comum acordo com os orientandos;
- III. Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações de TCC;
- IV. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta resolução;
- V. Homologar, em conjunto com a CTCC, as Bancas Examinadoras de Monografia.
- VI. A Coordenação do Curso poderá convocar reuniões com Professores(as) Orientadores(as) buscando cumprimento desta resolução.

Art. 18º - A administração e supervisão dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão exercidas por um(a) Professor(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso indicado pelo NDE do Curso de Estatística e eleito em reunião do Conselho Diretor, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Atribuições e competências do(a) Coordenador(a) de TCC:

- I. Implementar formas de gestão dos trabalhos de conclusão de curso, garantindo a articulação dos(as) Professores(as) Acadêmicos entre si e destes com seus(as) orientandos(as);
 - II. Elaborar e atualizar a resolução do TCC;
 - III. Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos(as) Professores(as) Orientadores(as);
 - IV. Elaborar e fornecer documentação necessária ao(à) discente e ao(à) Professor(a) Orientador(a) para a viabilidade da Monografia;
 - V. Orientar os(as) discentes quanto à infraestrutura de apoio para o desenvolvimento da Monografia;
 - VI. Convocar, sempre que necessário, os(as) Orientadores(as) para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
 - VII. Divulgar as linhas de pesquisa dos(as) Orientadores(as) e o número de vagas ofertadas por cada um;
 - VIII. Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de Orientadores(as);
 - IX. Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os(as) Professores(as) Orientadores(as) e discentes;
 - X. Auxiliar, caso necessário, juntamente com os(as) Professores(as) Orientadores(as), a composição das Bancas Examinadoras de Monografia;
 - XI. Estimular e buscar meios para divulgação dos trabalhos apresentados;
 - XII. Zelar pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por esta resolução;
 - XIII. Programar e viabilizar a defesa da apresentação das Monografias;
 - XIV. Auxiliar a Coordenação do Curso nas reuniões por ele convocadas com os(as) Professores(as) Orientadores(as), com vistas à melhoria do processo do TCC;
 - XV. Designar os(as) Professores(as) Orientadores(as), dentro daqueles pertencentes ao corpo docente do IME, no início de cada período letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC, dando ciência dos mesmos à Coordenação do Curso;
 - XVI. Encaminhar a Coordenação do Curso os casos omissos nesta resolução para as providências necessárias;
 - XVII. Homologar, juntamente com a Coordenação do Curso, a composição das Bancas Examinadoras de Monografia;
- Art. 19º** - A execução do projeto será de responsabilidade do(a) discente, sob a orientação do(a) Professor(a) Orientador(a), que acompanhará a evolução do trabalho.

Parágrafo Único - São atividades e perfil do(a) Professor(a) Orientador(a):

- I. Orientar o(a) discente na definição de temas, leituras e conteúdo da Monografia;
- II. Orientar e avaliar a pesquisa para que não fuja do tema proposto;
- III. Orientar e apoiar o(a) discente na elaboração da Monografia;
- IV. Atender seus(uas) discentes orientandos(as), individualmente ou em grupos, em horários previamente agendados;

- V. Indicar materiais de referências e obras bibliográficas, periódicos, especificando, quando convier, os capítulos, páginas e artigos mais significativos ao trabalho a ser desenvolvido;
- VI. Preencher Termo de Compromisso de Orientação do(a) discente até data previamente estabelecida pela CTCC, constante no Anexo I; caso não o faça, o(a) discente será automaticamente reprovado com nota 0 (zero).
- VII. Confirmar a viabilidade de defesa do(a) discente;
- VIII. Avaliar o conteúdo e a qualidade do TCC em andamento, bem como o relatório de similaridade, e liberar ou vetar a apresentação e julgamento perante a Banca Examinadora;
- IX. Participar da apresentação de Monografia na qualidade de presidente da Banca Examinadora;
- X. Comparecer às reuniões, convocadas pelo(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão do Curso e/ou Coordenador(a) de Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI. Comunicar ao(à) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- XII. Verificar se foram feitas as correções e/ou reformulações, solicitadas pela Banca Examinadora, antes da entrega da versão definitiva à CTCC.
- XIII. Incentivar o(a) discente quanto à publicação de seu trabalho em congressos, seminários, periódicos etc.
- XIV. Ser membro do corpo docente do IME/UFG.
- XV. Ter afinidade acadêmica com o objeto de pesquisa.
- XVI. Preencher termo de Autorização de defesa do(a) discente até data previamente estabelecida pela CTCC, constante no Anexo III;

Parágrafo Único - São atividades e perfil do(a) CoOrientador(a):

A orientação do TCC poderá ter a participação de um(a) CoOrientador(a), servidor ou não do IME/UFG, desde que justificada a sua contribuição para a CTCC até a data de assinatura do termo de orientação.

O(A) CoOrientador(a) terá as atribuições de assessorar o(a) discente, juntamente com o(a) Orientador(a), na elaboração e execução do trabalho, substituindo o(a) Orientador(a) durante eventuais impedimentos.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 20º – São direitos do orientando:

- I. Ter um(a) Professor(a) Orientador(a) e definir com o mesmo a temática da monografia;
- II. Solicitar orientação diretamente ao(à) Professor(a) escolhido(a) ou através do(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Ser informado sobre as normas e resolução do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 21º - São competências e deveres do(a) discente:

- I. Elaborar o projeto da monografia, seguindo as normas do artigo 10º. e, entregar o arquivo do projeto em formato PDF, à CTCC.
- II. Ter o aceite de um(a) Professor(a) para orientá-lo(a).
- III. Entregar, em formato PDF, à CTCC e a Coordenação do curso de Estatística, o termo de Aceite de Orientação constante no Anexo I.
- IV. Frequentar as reuniões convocadas pelo seu(ua) Professor(a) Orientador(a);
- V. Contactar periodicamente com seu(ua) Orientador(a), conforme cronograma definido em comum acordo;
- VI. Desenvolver as atividades de acordo com os prazos estabelecidos;
- VII. Elaborar a monografia seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigente, aplicáveis à elaboração de trabalho de conclusão de curso, conforme modelo disponibilizado e, entregar o arquivo da Monografia, em formato PDF, para a CTCC.
- VIII. Entregar o relatório de similaridade, sempre que solicitado pelo Orientador(a).
- IX. Apresentar a monografia a Banca Examinadora somente após a autorização do(a) Orientador(a) e da CTCC;
- X. Apresentar-se para a defesa da Monografia, na data e horário estabelecido, chegando com pelo menos 15 minutos de antecedência no local da defesa;
- XI. No caso do não comparecimento do(a) discente no dia da apresentação de sua monografia, o(a) mesmo(a) sofrerá penalidades previstas no Art. 23º, parágrafo 3º desta Resolução; salvos aqueles que apresentarem justificativas plausíveis no prazo máximo de três dias úteis.
- XII. Assinar Termo de Conhecimento das Normas e Prazos, constante no Anexo II.

VIII - DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA

Art. 22º - Para avaliação das Monografias, serão constituídas Bancas Examinadoras compostas pelos seguintes profissionais:

- a) Professor(a) Orientador(a);
- b) No mínimo dois e no máximo três membros titulares convidados, e um Suplente, de comum acordo entre o(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e o(a) Professor(a) Orientador(a);
§1º O(A) CoOrientador(a) poderá substituir o(a) Orientador(a) na banca de defesa, inclusive presidindo-a. Havendo a participação simultânea do(a) Orientador(a) e do(a) CoOrientador(a), a banca de defesa necessariamente deverá ser composta por quatro membros.
- c) A titulação mínima exigida para composição das bancas deverá ser graduação.
- d) O(A) Orientador(a) não poderá indicar um membro para participação das bancas, que seja seu orientando de pós-graduação ou que tenha sido orientado nos últimos doze meses e, que seja parente consanguíneo ou afim até o quarto grau do(a) discente.
- e) No TCC, a substituição de algum dos avaliadores poderá ser realizada, em caráter excepcional, desde que devidamente justificada, cabendo à CTCC a devida aprovação.
- f) A indicação de um membro não docente do IME deverá ser devidamente justificada pelo(a) Orientador(a), sendo que a CTCC e a Coordenação do Curso de Estatística ficam isentos de qualquer ônus financeiro.

g) Caso o(a) Orientador(a) esteja ausente e não havendo coorientação, a coordenação deverá indicar um docente para presidência da Banca Examinadora.

§ 2º- A constituição da Banca Examinadora deverá ser indicada pelo(a) Orientador(a) e homologada pela Coordenação de CTCC.

§ 3º- Poderão integrar a Banca Examinadora docentes da Universidade Federal de Goiás ou de outras instituições, bem como profissionais ligados à área específica da pesquisa que foi desenvolvida.

§ 4º- Estes profissionais confirmarão sua participação, por e-mail, ao(à) orientador(a) e/ou Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 5º- A Monografia será entregue pelo(a) discente, em formato PDF, à CTCC, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da apresentação da Monografia à Banca Examinadora, acompanhada do Termo de Autorização de Defesa (Anexo 3) assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

§ 6º- A banca definida e a data de apresentação deverão ser oficializadas junto à CTCC, por e-mail.

Art. 23º - As Bancas Examinadoras reunir-se-ão em sessão pública para avaliação da apresentação das Monografias, durante a fase de conclusão do curso, em data estabelecida pela CTCC.

§ 1º- O(A) discente terá até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, dispondo cada membro da Banca Examinadora de até 20 (vinte) minutos para as manifestações e o(a) discente terá mais 20 (vinte) minutos para a sua réplica.

§ 2º - Ao final da apresentação, a Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para emitir parecer quanto à aprovação final da Monografia.

§ 3º- O(A) discente que, mesmo após ter entregue o trabalho escrito, não comparecer para a apresentação oral e não justificar, por escrito, num prazo de três dias úteis, estará automaticamente reprovado, ficando o(a) Orientador(a) desobrigado de seus deveres para com o mesmo.

Art. 24º- Está prevista a possibilidade de realizar a apresentação de defesa de TCC através de web conferência, videoconferência ou outro mecanismo baseado nas ferramentas da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos casos em que um ou mais membros da Banca Examinadora estejam impossibilitados de participar de forma presencial, sem que cause prejuízos para o(a) discente.

Parágrafo único - A defesa deverá ocorrer em conformidade com as normas vigentes da UFG.

Art. 25º - As pessoas comprovadamente com deficiência física e/ou transtorno de aprendizagem, atendidas pelos órgãos competentes da UFG, terão as necessidades específicas avaliadas para verificação de adaptações para entrega e apresentação do TCC. A(s) necessidade(s) será(ão) avaliada(s) pela Coordenação do TCC em conjunto com a Coordenação do curso de Estatística.

Art. 26º - Após a apresentação e aprovação da Monografia, o(a) discente terá um prazo de 10 (dez) dias para correções e/ou reformulações, e entrega da versão definitiva à CTCC.

§ 1º - A versão final da monografia só será aceita pela CTCC, após autorização do(a) Orientador(a), sendo este responsável por verificar se foram acatadas as correções solicitadas pela Banca Examinadora.

§ 2º - O arquivo PDF da versão definitiva (aprovada), deverá ser entregue juntamente com a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora à CTCC. Além da versão final da monografia, o(a) discente também deverá entregar uma versão final do relatório de similaridade.

§ 3º - Em caso da não entrega da versão definitiva na data prevista, o(a) discente estará automaticamente reprovado.

IX – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 27º – O(A) discente será avaliado por duas fontes:

- a) Professor(a) Orientador(a) do TCC;
- b) Banca Examinadora.

§ 1º – O(A) Professor(a) Orientador(a) do TCC avaliará o(a) discente com base no cumprimento de metas e prazos estabelecidos.

§ 2º – A Banca Examinadora avaliará o(a) discente em duas modalidades:

- a) Avaliação da apresentação oral e;
- b) Análise da monografia.

Art. 28º – A monografia será avaliada pela Banca Examinadora composta por até quatro membros (incluindo o(a) Orientador(a)), que atribuirão, individualmente, notas ao trabalho escrito e apresentação oral.

§ 1º - No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização, a argumentação, a exploração do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo.

§ 2º – Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicação e argumentação.

Art. 29º – A nota da Banca Examinadora será composta pela média ponderada das notas finais do trabalho escrito, peso 7 (sete), e apresentação oral, peso 3 (três).

§ 1º – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota ao trabalho escrito e apresentação oral.

§ 2º – A nota final do trabalho escrito, será a média aritmética das notas de trabalho escrito atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º – A nota final da apresentação oral, será a média aritmética das notas de apresentação oral atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 4º – A nota da Banca Examinadora será documentada em ata elaborada pela CTCC, onde deverá constar as notas que cada examinador atribuir ao(à) discente e, anexada a mesma, a ficha de avaliação correspondente.

Art. 30º – A nota final do TCC será a nota mínima entre a nota da Banca Examinadora e a nota do(a) Professor(a) Orientador(a) do TCC, atribuída de acordo com o Artigo 27º, parágrafo 1º. e parágrafo 2º..

§ 1º – Caso o(a) discente:

- a) Não entregar a Monografia, nos termos do Artigo 22º, parágrafo 2º;

- b) Não comparecer à apresentação oral, nos termos do artigo 23º, parágrafo 3º;
- c) Tiver sua defesa vetada pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- estará automaticamente reprovado em TCC, sendo a nota final, calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e banca examinadora.
- § 2º - O(A) discente com nota final do TCC igual ou superior a 6,0 (seis) é considerado apto, tendo o período de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da defesa, para fazer as alterações necessárias e recomendadas pela Banca Examinadora.
- § 3º - Caso o(a) discente esteja apto e não realize as alterações necessárias e recomendadas pela Banca Examinadora, atribuir-se-á nota zero ao trabalho, ficando assim reprovado em TCC.
- § 4º – O(A) discente com nota final do TCC inferior a 6,0 (seis) é considerado reprovado na monografia, sendo, portanto, inapto para aprovação em TCC.
- § 5º – Em caso de aprovação sem correções, o termo de aprovação será assinado pelos membros da Banca Examinadora do TCC. Em caso de aprovação com correções, o termo de aprovação será assinado apenas pelos membros convidados para compor a Banca Examinadora, ficando a assinatura do(a) Orientador(a) condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, o que deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido.
- Art. 31º** – Ao(s) discente(s) cujo TCC tenha sido reprovado, é vetada a defesa do mesmo ou de novo trabalho, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.
- Art. 32º** – Após a entrega da Monografia para a defesa, se for comprovado fraude, plágio ou condição análoga na elaboração do trabalho, o(a) discente será reprovado e deverá apresentar uma nova Monografia, com tema diferente, no semestre/ano letivo subsequente.
- Art. 33º** – A apresentação da Monografia deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias antes do término do semestre letivo, em data previamente definida pelo(a) Orientador(a) em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 34º**- Quaisquer casos relacionados a este regulamento, bem como, aqueles que são omissos, serão resolvidos pela Coordenação de Estatística e/ou pelo NDE e Conselho Diretor do IME, em consonância com as normas da Universidade Federal de Goiás e as disposições legais vigentes.
- Art. 35º** - Se por motivo de força maior ficar caracterizada a necessidade de substituição do(a) Professor(a) Orientador(a) ou a desistência na orientação do(a) discente, o mesmo só poderá ser requerido até 90 (noventa) dias antes do início da apresentação, e devidamente justificado através de requerimento a ser analisado e deferido pela CTCC.
- Art. 36º** - Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do orientando ou do(a) Orientador(a), ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Art. 37º** – Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Curso, em conjunto com o NDE do Curso de Estatística.
- Art. 38º** - Esta resolução só pode ser alterada pela comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CoTCC) e aprovada pelo Conselho Diretor do IME/UFG.

Art. 39º - Essa resolução entra em vigor a partir de 25 de maio de 2023, data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do IME/UFG.

Art. 40º - Revoguem-se as disposições contrárias.

Art. 41º - As normas específicas para o TCC serão regulamentadas por resolução própria aprovada pelo Conselho Diretor do IME.

ANEXO I



Universidade Federal de Goiás
Instituto de Matemática e Estatística – Curso de Estatística

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Eu, Professor(a) _____,
lotado no Instituto de Matemática e Estatística de Universidade Federal de Goiás, me
comprometo a orientar o(a) discente _____
_____, matrícula nº _____,
do Curso de Estatística – UFG, em seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as
resoluções, estabelecidas pela Coordenação, no período de _____ à _____.
O trabalho terá como tema (título provisório): _____

_____.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Obs.: Alterações significativas nas informações acima deverão ser comunicadas por escrito à Coordenação de Curso, acompanhadas de justificativas.

ANEXO II



Universidade Federal de Goiás
Instituto de Matemática e Estatística – Curso de Estatística

TERMO DE CONHECIMENTO DE NORMAS E PRAZOS

Eu, _____
discente regularmente matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo
de _____, declaro estar ciente das normas e prazos para o desenvolvimento e entrega da
Monografia devidamente estipuladas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso
do IME/UFG.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Discente

ANEXO III



Universidade Federal de Goiás

Instituto de Matemática e Estatística – Curso de Estatística

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DA MONOGRAFIA

Eu, _____ Professor(a) Orientador(a)
do trabalho de conclusão de curso do(a) discente _____

autorizo a defesa da monografia intitulada _____

a ser defendida em ____ / ____ / ____.

Goiânia, ____ de _____ de ____ .

Professor(a) Orientador(a)